



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2025 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS PRODUTOR DE DERIVADOS DE LEITE E PRODUTOR DE FRUTAS E HORTALIÇAS  
PROCESSADAS PELO USO DE CALOR DO PROGRAMA MULHERES MIL 2025 - CICLO 2

**O Diretor- Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 8/2023, de 02/01/2023, torna público, por meio deste EDITAL, que no período de **17/03/2025 a 20/03/2025** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Produtor de Derivados de Leites e Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso do Calor, com carga horária de 160 horas, oferecendo qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social. A proposta é da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, referente ao **Programa Bolsa Formação - Mulheres Mil**, a ser executado em 2025.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do processo seletivo está a cargo da Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil no Campus Campo Novo do Parecis, que encaminhará ao setor competente de comunicação do Campus as informações necessárias para divulgação das atividades do Processo Seletivo, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução e finalização.

1.2 Cabe à Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil no Campus Campo Novo do Parecis a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Campo Novo do Parecis-MT.

1.4 A candidata, ao efetivar sua inscrição, declara acatar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Caberá à candidata realizar o acompanhamento deste edital e das demais divulgações inerentes a esta seleção, na página do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis (<https://cnp.ifmt.edu.br/inicio/> ou <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-do-campus/>), e/ou nas redes sociais.

1.6 Poderão inscrever-se mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica e emocional, moradoras de Campo Novo do Parecis e região, vinculadas à ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS (Casa das Marias) e que tenham interesse em se qualificar profissionalmente como Agente de Desenvolvimento Socioambiental e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor.

1.7 Serão oferecidas 35 (quarenta) vagas para cada curso;

1.8 O resultado desse Processo Seletivo Simplificado é específico para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no Curso de Produtor de derivados de leites e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor, no IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, no âmbito do Programa Mulheres Mil, da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT.

### 2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1 Os Cursos FIC de Produtor de Derivados de Leites e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor, serão ofertados às mulheres ligadas à ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS (Casa das Marias) em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Campo Novo do Parecis e região que pretende se qualificar como Produtora de Derivados de Leites e/ou Produtora de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor, buscando sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho, com base nos interesses sociais do desenvolvimento socioeconômico voltados ao crescimento econômico sustentável.

2.2 São **requisitos mínimos** para a inscrição no curso:

- Ser do sexo feminino;
- Ter 16 anos ou mais de idade;
- Possuir o Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo;

### 3. DO CURSO

3.1 Será ofertado o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Produtor de derivados de leites e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor, com a seguinte carga horária e distribuição de vagas:

CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VAGAS	TURNO/DIAS DA SEMANA
Produtor de Derivados de Leites	160h	35	Matutino 3ª feira, 5ª feira e 6ª feira 07h às 12h
Produtor de Frutas	160h	35	Vespertino

e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor			2ª feira, 4ª feira e 5ª feira
--	--	--	-------------------------------

3.2 Os cursos FIC de Produtor de Derivados de Leites e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor, são gratuitos e serão ofertados na modalidade presencial.

3.3 O início das aulas dos cursos que tratam esse edital serão conforme consta no cronograma deste edital.

3.4 Os dias e horários das aulas poderão sofrer alterações de data e horários conforme necessidade específica da instituição ou necessidade que a turma apresentar.

3.5 O local de realização do curso será na Casa das Marias (Rua Pica-Pau, 930 NW, Jardim das Palmeiras - CEP: 78360-000, Campo Novo do Parecis/MT).

3.6 Toda candidata aprovada, classificada e matriculada passa a gozar todos os direitos e prerrogativas de aluna regular do IFMT - *campus* Campo Novo do Parecis.

3.7 O IFMT conferirá o Certificado de Qualificação Profissional Produtor de Derivados de Leites e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor à estudante que concluir, com aprovação, todas as unidades curriculares da matriz curricular.

3.8 A instituição possui estrutura e/ou funcionários para atender as necessidades de crianças cujas mães estão matriculadas no curso.

3.9 As alunas devem zelar pelo patrimônio institucional, bem como, realizar as atividades práticas com responsabilidade e cautela.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para este Processo Seletivo será **realizada presencialmente no período de 17/03/2025 a 20/03/2025**, na Casa das Marias, localizada na rua Pica-Pau, 930 NW, Jardim das Palmeiras - CEP: 78360-000, Campo Novo do Parecis/MT de segunda a sexta- feira, no horário das 07h00 às 17h00.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

4.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP.

4.4 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

4.5 No ato da inscrição, a candidata deverá preencher o **formulário de inscrição** e apresentar a documentação (cópia e original):

a) **Documento de identidade** oficial com foto;

b) **CPF**;

c) **Certidão de Nascimento ou Casamento ou União estável**;

d) **Histórico escolar do Ensino Fundamental completo** ou **Certificado de conclusão ou equivalente** (Comprovante de escolaridade ou declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a exigência mínima para o curso). Serão aceitos, para efeito de comprovação, documentos de titulação superior ao exigido.

e) **Comprovante de endereço atual**, conta de luz ou água ou telefone ou cartão de crédito;

f) **Título de eleitor**;

g) Fornecer os **dados bancários em seu nome** (foto/print do aplicativo de banco digital ou do cartão bancário que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta). Caso a candidata não possua os dados bancários na data da inscrição, estes poderão ser entregues após o início das aulas;

h) E-mail e telefone para contato.

4.6 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora de prazo.

4.7 Terá a inscrição anulada a candidata que não atender aos requisitos e exigências desse Edital.

4.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, e a matrícula da candidata, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades durante o processo de seleção e/ou nos documentos apresentados.

#### 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS

5.1 A seleção das candidatas ocorrerá em etapa única, por ordem de inscrição e entrega completa da documentação exigida.

5.2 Caberá a equipe e coordenação Adjunta Local a análise e verificação da documentação e a classificação das candidatas.

5.3 As candidatas serão classificadas conforme ordem de inscrição.

5.4 As demais classificadas ficarão na condição de cadastro de reserva, podendo ou não serem chamadas conforme o surgimento de vagas e a necessidade do curso.

5.5 Será eliminada do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:

a) não atender aos pré-requisitos do item 2.2 ou não entregar toda a documentação exigida do item 4.5;

b) cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Todas as fases deste edital serão divulgadas na página do IFMT - campus Campo Novo do Parecis (<https://cnp.ifmt.edu.br/inicio/>, <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-do-campus/>), e/ou ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS (Casa das Marias), conforme cronograma deste edital.

#### 7. DO RECURSO

7.1 Caberá recurso apenas ao resultado preliminar, que deve ser interposto no prazo conforme cronograma deste edital.

7.2 A interposição de recurso deve ser feita através do preenchimento do Formulário de Recurso (**ANEXO 1**), que deverá ser anexado e encaminhado exclusivamente pelo e-mail [mulheresmil.cnp@ifmt.edu.br](mailto:mulheresmil.cnp@ifmt.edu.br), e escrever no título da mensagem como exemplo abaixo:

"*Título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO - (nome da candidata)*".

7.3 Serão indeferidos os recursos interpostos que não anexarem o Formulário de recurso (**ANEXO 1**) preenchido e legível ou que estiverem fora do prazo definido no cronograma deste edital.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula para este edital será realizada presencialmente na ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS (Casa das Marias), nos dias 24 e 25 de março, das 07h às 17h.

8.2 Para realizar a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação listada abaixo:

- a) **Termo de autorização do responsável legal**, para a candidata menor de 18 anos (**ANEXO 2**);
- b) **Documento de identidade** oficial com foto;
- c) **CPF**;
- d) **Certidão de Nascimento ou Casamento ou União estável**;
- e) **Histórico escolar do Ensino Fundamental completo** ou **Certificado de conclusão ou equivalente ou autodeclaração de escolaridade** (Comprovante de escolaridade ou declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a exigência mínima para o curso). Serão aceitos, para efeito de comprovação, documentos de titulação superior ao exigido;
- f) **Comprovante de endereço atual**, conta de luz ou água ou telefone ou cartão de crédito;
- g) **Título de eleitor**;
- h) **Termo de autorização de uso da imagem (ANEXO 3)**;
- i) Fornecer os **dados bancários em seu nome** (foto/print do aplicativo de banco digital ou do cartão bancário que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta). Caso a candidata não possuir os dados bancários na data da inscrição, estes poderão ser entregues após o início das aulas;
- j) E-mail e telefone para contato.

8.2. Perderá o direito à vaga a candidata convocada à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

8.3 As inscrições que ultrapassarem o número de vagas ofertadas ficarão classificadas em cadastro de reserva.

8.4 Ocorrendo desistência do curso, será feita chamada por e-mail e telefone informados na inscrição, das candidatas classificadas do cadastro reserva, obedecendo à ordem de classificação.

8.5 As estudantes que faltarem sem justificativa, na primeira semana de aulas, serão substituídas por aquelas que se encontram no cadastro de reserva.

8.6 As candidatas selecionadas poderão obter informações sobre matrícula através dos telefones (66) 999964455 ou (65) 3382 6262.

## 9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 As alunas selecionadas e regularmente matriculadas no curso terão direito aos benefícios:

- a) Curso gratuito;
- b) Apostila do curso;
- c) Uniforme;
- d) Material escolar;
- e) Palestras com convidados especialistas nas áreas do curso;
- f) Auxílio Estudantil no valor total de R\$ 400,00 reais, que será dividido por mês, para todas as alunas que comprovarem 75% de frequência no curso mensalente.

9.2 A coordenação adjunta local em diálogo com a Direção Geral do campus Campo Novo do Parecis poderá ofertar outros benefícios durante o curso, além dos elencados no item 9.1.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 As alunas concluintes dos cursos de que trata esse edital, aprovadas em todas as suas etapas, de acordo com os critérios constantes do Projeto Pedagógico, receberão o respectivo Certificado.

## 11. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Divulgação do Edital	10/03/2025
Período de Impugnação do Edital	11/03/2025 até 12h
Divulgação dos resultados da impugnação	11/03/2025
<b>Período de Inscrições</b>	<b>17/03/2025 a 20/03/2025</b>
Resultado Preliminar	21/03/2025
Período de interposição de Recurso do Resultado preliminar	Até as 12h00 de 22/03/2025
Resultado Final / convocação em 1º chamada)	22/03/2025
<b>Período de Matrículas</b>	Nos dias 24 a 25 de março de 2025, das 07h às 17h.
<b>Convocação para chamadas subsequentes até o preenchimento completo das vagas</b>	A partir de 26/03/2025
<b>Previsão do Início do Curso</b>	31/03/2025

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.2 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar, por meio do endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/inicio/> e/ou <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-do-campus/> eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.

12.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ou que se enquadra nas situações previstas no Artigo 29 da portaria n. 1042/2021 - MEC.

12.5 O IFMT não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

12.6 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas (<https://cnp.ifmt.edu.br/inicio/> e/ou <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-do-campus/>) e poderá haver contato por e-mail e/ou telefone com as candidatas classificadas na lista de espera.

12.7 A candidata deverá atentar-se para data da efetivação da matrícula de novas chamadas que serão publicadas no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/inicio/> e/ou <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-do-campus/>.

12.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

12.9 Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail [mulheresmil.cnp@ifmt.edu.br](mailto:mulheresmil.cnp@ifmt.edu.br) ou telefones (66) 999964455 ou (65) 3382 6262.

**HÉLCIO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor-Geral Substituto Eventual do IFMT- Campus Campo Novo do Parecis

Portaria IFMT N° 8/2023, de 02/01/2023

**ANEXOS**

**ANEXO 1**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para curso "Produtor de derivados de leites e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor", constante no Edital n.\_\_\_\_ e seguintes, publicados no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para curso Agente de desenvolvimento socioambiental, apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

( )Recurso da não homologação da inscrição

( )Recurso do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

..... de..... de 2025.

**ANEXO 2**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (responsável legal)**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, responsável legal por \_\_\_\_\_, autorizo a sua participação no Curso de Produtor de derivados de leites e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor, promovido pelo IFMT/Campus Campo Novo do Parecis e declaro estar ciente e responder pelo não cumprimento às regras deste concurso.

Campo Novo do Parecis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 3**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/MT. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no **curso de Produtor de derivados de leites e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor** também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFMT. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Campo Novo do Parecis - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 4

##### DECLARAÇÃO

(Auto declaração de escolaridade)

Eu, \_\_\_\_\_, natural do estado de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que possuo a seguinte escolaridade/instrução\*:

\_\_\_\_\_ para fins de matrícula no curso Produtor de derivados de leites e/ou Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor do Programa Mulheres Mil, na impossibilidade de obter um comprovante oficial.

Campo Novo do Parecis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Orientações:

1. É importante demarcar que, nesses casos, o PPC deve prever quais documentos serão necessários para matrícula, prevendo a dificuldade que as pessoas em estado de vulnerabilidade têm para conseguir documentação;
2. Essa auto declaração deverá ser inteiramente escrita de próprio punho do candidato; o campus preenche as informações referentes ao nome do curso e ao Programa, e o candidato transcreve de próprio punho as informações digitadas, acrescidas de suas informações individuais, quando o mesmo não possuir documento escolar que comprove seus estudos;
3. Quando a condição de alfabetizado se constituir em condição indispensável para a realização do curso, sugere-se que a comissão de elaboração do projeto pedagógico e o edital de seleção, estabeleça formas de verificar que, além de autodeclaração de escolaridade, o candidato seja de fato alfabetizado.
4. No projeto pedagógico, quando tratar dos requisitos de acesso, informar que o grau de escolaridade não será critério de seleção, pois neste caso, o curso não poderá aceitar autodeclaração.

#### ANEXO 5

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

Título de eleitor:

Zona:                      Seção:                      UF:

Endereço completo:

Telefone para contato:

E-mail:

Naturalidade:

Estado civil:

Raça/cor/etnia:

(  ) Branco (  ) Preto (  ) Pardo (  ) Amarelo (  ) Indígena

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Nome da última escola:

Ano da conclusão:

Tipo da instituição: (  ) Pública (  ) Privada

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helcio de Souza Junior, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CNP-DG**, em 07/03/2025 12:50:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 813806

Código de Autenticação: 98bffe7ef5

